



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em. 16 / 09 / 2009

GABINETE DO DEPUTADO RONCALLI PAULO

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2009

**Concede o Título de Utilidade Pública à
Associação de Moradores da Vila
Operária - AMORVILA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Operária - AMORVILA, localizada na Rua Gabriel Ferreira, nº. 1674/Norte - Vila Operária - Teresina - Pi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de setembro de 2009.

RONCALLI PAULO
Deputado Estadual

Associação de Moradores da Vila Operária - AMORVILA

CNPJ: 10.525.135/0001-24
Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte
Bairro Vila Operária
64002-350 - TERESINA/PIAUI

Exmo. Sr.
DEPUTADO RONCALI COSTA PAULO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Em mãos.

Caríssimo Deputado:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA, com Sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí (CEP: 64002-350), detentora do CNPJ nº 10.525.135/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO, ao tempo em que vos cumprimenta amavelmente, vem, mui respeitosamente, requerer do nobre Deputado, que se digne em providenciar o reconhecimento desta Instituição como de utilidade pública.

Para as providências aqui solicitadas, estamos anexando cópias de ESTATUTO SOCIAL, ATAS DE ASSEMBLÉIAS DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE, CARTÃO DE CNPJ, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina, Cópia da Lei Municipal nº 3.867, de 26 de maio do ano em curso, que reconhece esta Associação como de utilidade pública, bem como extrato do Estatuto Social publicado no Diário Oficial do Estado.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2009.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA
Maria de Jesus Viana do Carmo
Maria de Jesus Viana do Carmo
PRESIDENTE

Associação de Moradores da Vila Operária - AMORVILA

CNPJ: 10.525.135/0001-24
Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte
Bairro Vila Operária
64002-350 - TERESINA/PIAUI

Exmo. Sr.
DEPUTADO RONCALI COSTA PAULO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Em mãos.

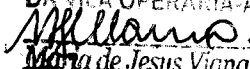
Caríssimo Deputado:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA, com Sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí (CEP: 64002-350), detentora do CNPJ nº 10.525.135/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO, ao tempo em que vos cumprimenta amavelmente, vem, mui respeitosamente, requerer do nobre Deputado, que se digne em providenciar o reconhecimento desta Instituição como de utilidade pública.

Para as providências aqui solicitadas, estamos anexando cópias de ESTATUTO SOCIAL, ATAS DE ASSEMBLÉIAS DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE, CARTÃO DE CNPJ, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina, Cópia da Lei Municipal nº 3.867, de 26 de maio do ano em curso, que reconhece esta Associação como de utilidade pública, bem como extrato do Estatuto Social publicado no Diário Oficial do Estado.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2009.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA

Maria de Jesus Viana do Carmo
PRESIDENTE

RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1674/NORTE – VILA OPERÁRIA
TELEFONES: (86) 3213.3104 * 3213.5600
64002-350 – TERESINA - PIAUÍ

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - Da Associação, sua Sede e objetivos, associados, direitos e deveres. **CAPÍTULO I - Da Associação, sua Sede e objetivos.** Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA, fundada em 19 de setembro de 2008 (19/09/2008), é uma entidade civil, com fins não econômicos, representativa dos moradores do Bairro Vila Operária, com Sede Provisória na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte, Bairro Vila Operária, em Teresina, no Estado do Piauí e reger-se-á por este Estatuto, observando a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - A AMORVILA terá duração por prazo indeterminado. Art. 2º - São objetivos da Associação: I - Reivindicar, junto aos Poderes Constituídos, melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, fornecimento de água, luz, saneamento básico e criação de áreas de lazer; II - Viabilizar convênios com outras ou fora delas, buscando programas e projetos para ampliar a renda familiar dos integrantes da comunidade; III - Defender a cidadania e os legítimos interesses dos moradores da VILA OPERÁRIA, sem discriminação de cor, raça, sexo, crença religiosa, concepção filosófica, estudo e capacidade civil, opção sexual, deficiência física ou credo político; IV - Promover atividades artísticas, culturais, científicas e desportivas; e V - Apoiar e incentivar a defesa da criança, do adolescente e do idoso. **CAPÍTULO II - Dos Associados: Direitos e Deveres.** Art. 3º - Serão membros da AMORVILA, todos os cidadãos e cidadãs moradores do bairro VILA OPERÁRIA, com idade mínima de dezesseis (16) anos e que manifestem interesse em associar-se. Art. 4º - A desfiliação do associado acontecerá por um dos motivos abaixo: a) Em caso de morte; b) Por mudança de endereço para outra comunidade; c) Pela prática de ato que denigra a imagem da Entidade; d) Por desrespeito às normas estabelecidas neste Estatuto; e) Por decisão própria de não mais pertencer ao quadro de sócios. Art. 5º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades da Associação; b. Ter livre acesso a informações sobre qualquer aspecto da organização da Entidade; c) Manifestar e defender internamente suas opiniões, inclusive divergências quanto às posições da Entidade e encaminhar as propostas, reclamações, recursos e críticas em relação a atos de comportamento de quaisquer órgãos ou filiados que lhes pareçam contrários à ética moral e ao Estatuto; d) Receber assistência na defesa de sua cidadania e de seus legítimos interesses individuais e coletivos; e) Os associados que não cumprirem os deveres previstos no Estatuto, bem como desobedecerem às deliberações da Entidade, serão excluídos do quadro, sendo assegurada sua ampla defesa. Art. 6º - São deveres dos associados: a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as resoluções regularmente aprovadas pelas instâncias deliberadas da Associação. **CAPÍTULO III - Dos órgãos e instâncias da Associação:** Art. 7º - As diferentes instâncias da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA se estruturam nos seguintes órgãos: 1. Assembléia Geral; 2. Diretoria Executiva; e 3. Conselho Fiscal. **SEÇÃO - I - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 8º - A Assembléia Geral é a instância suprema de deliberação da Associação, cujas decisões só podem ser revogadas, no todo ou em parte, por outra Assembléia Geral, convocada para este fim. **Parágrafo único** - A Assembléia Geral será composta por todos os membros da Associação. Art. 9º - **Compete à Assembléia Geral:** 1. Deliberar sobre as diretrizes da atuação da Associação em toda a base territorial da comunidade; 2. Analisar as atividades da Associação e o trabalho da Diretoria; 3. Reformar, quando necessário, o Estatuto da Associação; 4. Deliberar sobre questões de interesse da comunidade; 5. Apreciar e julgar as prestações de contas da Diretoria Executiva, observando o parecer do Conselho Fiscal; 6. Fixar normas e aprovar resoluções; e 7. Recusar ou acatar recursos e julgá-los. Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último mês de cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por um quinto (1/5) dos seus associados, para tratar de assuntos específicos e de interesses comunitários. Art. 11º - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado em lugares públicos, de fácil observação pelos moradores com, pelo menos, dez (10) dias de antecedência. **Parágrafo Primeiro** - A Assembléia Geral será aberta, em primeira convocação, no horário e local previstos pelo edital, com presença de cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos sócios e, sem segunda convocação, quinze (15) minutos depois, com qualquer quórum; **Parágrafo Segundo** - As decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Art. 12º - A Diretoria Executiva é o Órgão de execução e implementação da política geral da Associação, bem como a administração da referida entidade. Art. 13º - A Diretoria Executiva é composta de: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Departamento da Mulher; Departamento do Idoso; Departamento da Criança e do Adolescente; Diretor de Esportes e Lazer; e Diretor Sócio-Cultural. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Primeiro Conselheiro; Segundo Conselheiro; e Terceiro Conselheiro. **SUPLENTE:** Primeiro Suplente de Conselheiro; Segundo Suplente de Conselheiro e Terceiro Suplente de Conselheiro. **Parágrafo Único** - Se

M. Camp

RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1674/NORTE – VILA OPERÁRIA
TELEFONES: (86) 3213.3104 * 3213.5600
64002-350 – TERESINA - PIAUÍ

necessário, a Diretoria Executiva poderá criar cargos de departamentos para assessorá-la, como forma de dinamizar e melhorar os trabalhos da entidade. **Art. 14º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por dois terços (2/3) de seus membros, através de edital, aviso verbal ou ofício circular. **Parágrafo Único** - As deliberações serão aprovadas em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um (50% + 1) de seus membros ou, quinze (15) minutos depois, em segunda convocação, com a presença de, ao menos, um terço (1/3), sempre pela maioria simples dos votos. **Art. 15º - Compete à Diretoria Executiva:** I. Executar as diretrizes aprovadas e demais deliberações da Assembléia Geral; II - Elaborar e implementar o plano de trabalho e orçamento para o exercício anual; III - Afastar diretores, membros da Diretoria Executiva, indiciados em processo disciplinar; IV - Convocar Assembléias Gerais; V - Constituir departamentos, assessorias ou comissões que se façam necessários; VI - Estabelecer as normas para filiação na Associação e dar parecer à admissão de novos filiados; VII - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da comunidade, não prevista neste Estatuto; VIII - Aprovar ou indeferir nomes indicados para ocupar cargos nos departamentos, assessorias ou comissões. **Art. 16º - COMPETE AO PRESIDENTE:** * Exercer, com os demais membros da Diretoria Executiva, a direção superior de execução, implementação da política geral e administração da Associação; * Decidir "ad referendum" da Diretoria Executiva, sobre matérias em caráter de urgência, de interesse dos moradores do bairro; * Indicar, para aprovação da Diretoria Executiva, nomes para ocupar cargos de diretor de departamentos, membros de assessoria e comissões, quando necessário; * Representar a Associação, dentro e fora dela; * Baixar portarias, com força de resolução, para posterior aprovação da diretoria da entidade; * Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais; Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, filantrópicas e entidades afins; * Assinar cheques e demais documentos da área financeira, juntamente com o tesoureiro da entidade, bem como assinar correspondências e demais documentos, em conjunto com o primeiro secretário da entidade; * Autorizar despesas e pagamentos inerentes à Associação. **Art. 17º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:** Auxiliar o presidente e representá-lo em suas ausências e impedimentos. **Art. 18º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:** * Fazer verificação do quórum nas reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais; * Redigir, administrar e guardar os livros sociais, correspondências e demais documentos; * Representar a entidade nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente. **Art. 19º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:** * Auxiliar o primeiro secretário e representá-lo na sua ausência; * Substituir o primeiro secretário nos casos de: a) Suspensão; b) Expulsão; c) Falecimento; ou d) Afastamento. **Art. 20º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:** * Elaborar e coordenar o orçamento anual, plano de finanças e de projetos de captação de recursos que viabilizem os objetivos da Associação; * Cuidar dos serviços de caixa, tesouraria e contabilidade, com apresentação de balancetes mensais, ao presidente, e trimestrais à Diretoria Executiva; * Abrir, manter e movimentar contas bancárias em nome da AMORVILA, sempre em conjunto com o presidente; e * Assinar, com o presidente, cheques, recibos e documentos relativos a pagamentos e recebimentos de valores. **Art. 21º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:** * Auxiliar o primeiro tesoureiro e representá-lo na sua ausência; * Substituir o primeiro tesoureiro nos casos de: a) Suspensão; b) Expulsão; c) Falecimento; d) Afastamento. **Art. 22º - COMPETE AO DEPARTAMENTO DA MULHER:** Organizar as mulheres nas suas diretrizes de base e conquistas, participando de conselhos direcionados à mulher, como organização em questões de moradia, saúde, trabalho, educação e outros. **Art. 23º - COMPETE AO DEPARTAMENTO DO IDOSO:** Encaminhar, através dos Órgãos Competentes, o direito ao passe livre, aposentadoria, lazer, cultura, saúde, etc.; **Art. 24º - COMPETE AO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Buscar, junto ao Poder Público, projetos que venham beneficiar crianças e adolescentes da comunidade, tais como: cursos profissionalizantes, cultura, esportes, lazer e educação. **Art. 25º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES E LAZER:** * Promover eventos esportivos destinados à comunidade, abrangendo todas as idades, tais como campeonatos de futebol, basquetebol, voleibol e outros, buscando, junto aos Órgãos Competentes, os meios necessários para suas realizações. **Art. 26º - COMPETE AO DIRETOR SÓCIO-CULTURAL:** Promover eventos sócio-culturais de todos os níveis e destinados à comunidade de todas as idades, tais como espetáculos teatrais, shows musicais, incentivo à leitura, etc., buscando, junto aos Órgãos Competentes, os meios necessários para suas concretizações. **Art. 27º - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** * Representar a Associação junto aos Órgãos Públicos e Privados, bem como perante a imprensa falada, escrita e televisada, no que tange a assuntos gerais que a envolvam e que necessitem ser divulgados e/ou esclarecidos à sociedade. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 28º** - O Conselho Fiscal da Associação é o Órgão responsável pela fiscalização da aplicabilidade financeira da entidade. **Art. 29º** - O Conselho Fiscal é composto de três (03) Membros Efetivos e três (03) Membros Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva. **Art. 30º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:** Analisar, permanentemente, a situação financeira, contábil e patrimonial

RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1674/NORTE – VILA OPERÁRIA
TELEFONES: (86) 3213.3104 * 3213.5600
64002-350 – TERESINA - PIAUÍ

da Associação, emitindo pareceres para apreciação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral; * Ter sob seu controle, a relação nominal de bens patrimoniais da Associação. **CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES** - Art. 31º - As eleições para a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA – AMORVILA, serão realizadas de três (03) em três (03) anos, na data do término do mandato da diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado da apuração. § 1º - As eleições serão diretas, através do voto de urna; § 2º - As eleições devem ser, obrigatoriamente, conduzidas pela Comissão Eleitoral, eleita em Assembléia Geral e composta por três (03) membros: dois (02) indicados pela Associação e um (01) representante da Federação à qual a entidade seja associada, sendo que a mesma será destituída logo após a apuração dos votos e empossada a nova Diretoria Executiva. Art. 32º - O registro de candidatos será feito junto à Comissão Eleitoral (CE). Para tanto, cada candidato apresentará requerimento com os nomes qualificados e as respectivas chapas, até quinze (15) dias antes da eleição. Art. 33º - O cadastramento de sócios poderá ocorrer até vinte (20) dias antes das eleições e só poderão votar e ser votados, os associados que estiverem quites para com suas obrigações sociais. Art. 34º - O encerramento da propaganda eleitoral será vinte e quatro (24) horas antes das eleições. Art. 35º - Havendo empate entre candidatos, a posse será dada ao candidato mais idoso. Art. 36º - É permitida a reeleição de cinquenta por cento (50%) da diretoria, contudo, caso isso ocorra, os candidatos afastar-se-ão de seus cargos, trinta (30) dias antes das eleições, após prestarem contas de seus respectivos mandatos e as mesmas forem aprovadas em Assembléia Geral. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO** - Art. 37º - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO DE: * Bens móveis e imóveis, de propriedade da AMORVILA; * Doações; * Bens incorporados de convênios; * Rendas obtidas com promoções de eventos; e Contribuições de sócios. **Parágrafo único** - Os recursos para a manutenção da Associação serão oriundos de convênios firmados com outras entidades de âmbito municipal, estadual ou federal. Art. 38º - O patrimônio destinar-se-á à execução dos objetivos da Associação. **Parágrafo Único** - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será destinado a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Seguridade Social (CNSS). Art. 39º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA – AMORVILA, só poderá ser extinta em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta dos seus sócios presentes. **TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 40º - Os associados desta entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização associativa. Art. 41º - No ato da aprovação deste Estatuto, será eleita, em Assembléia Geral, a Primeira Diretoria Executiva, assegurando-se o recurso da Assembléia Geral. Art. 42º - Foi estipulado e aprovado o valor de R\$ 1,00 (Um real), a ser pago pelos sócios, mensalmente, destinado a suprimento de despesas com material de expediente e outras despesas. Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva, assegurando-se os recursos da Assembléia Geral. Art. 44º - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e em seguida, levado para registro em cartório.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2008.

Maria de Jesus Viana do Carmo

MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO

CPF Nº 132.247.433-87

= Presidente =

Cartório João Crisóstomo
Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ana Soraia de Silva
Escritor Autorizada
Teresina - Piauí

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

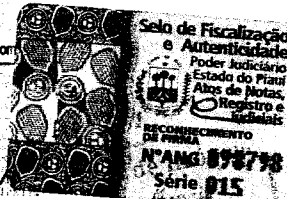
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelião

André Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7813 - Fax: (86) 3221-8034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjc@uol.com.br

CONFESSÃO POR BELELIANEA ACS - FIRMADA POR MARIA DE JESUS VIANA DO

DOU FE 26/11/2008 EM TERESINA - PIAUÍ DA VERDADE.

A MARIA DE LINA TUNES ESTEVENHO 10027510494826112008/



3º Ofício de
Rua Esmeralda Nogueira, 1405-Parque

1º Ofício de Notas de Teresina - PI
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
No Livro nº 1412
sob o nº 1412
Teresina, 04 de 12 de 2008
Oficial do R.C.P. Jurídicas

Marmo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA

RUA GABRIEL FERREIRA, nº 1674/NORTE – VILA OPERÁRIA

TELEFONES: (86) 3213.3104 * 3213.5600

64002-350 – TERESINA - PIAUÍ

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2008 (21/09/2008), às 19h30min, reuniu-se mais uma vez o grupo de moradores do bairro Vila Operária, em sua Sede Provisória, localizada na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte, bairro Vila Operária, em Teresina/Piauí, desta feita para tratar sobre eleição e posse da Primeira Diretoria da entidade, para o triênio 2008/2011, com mandato de 19 de setembro de 2008 a 19 de setembro de 2011. Foi aclamada para presidir a Mesa, a senhora *Maria de Jesus Viana do Carmo*, que, em seguida, nomeou a mim, *Stela Núbia Barros dos Santos*, que passei a secretariar os trabalhos, colocando para apreciação dos presentes, os nomes de todos os sócios da entidade, passando então a dar início à eleição, que durou cerca de uma (01) hora, quando então foi feita a apuração dos votos, tendo sido eleitos os sócios a seguir relacionados, que nesta data foram empossados, sendo permitida a reeleição de cinquenta por cento (50%) da Diretoria, conforme Art. 36º do Estatuto. **DIRETORIA EXECUTIVA** - **Presidente** - **MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO**, casada, aposentada, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte - Vila Operária, portadora do CPF nº 132.247.433-87 e RG nº 149.944-SSP/PI.; **Vice-Presidente** - **LAURO FERNANDO TORRES DE ALENCAR**, casado, funcionário público federal, residente na Rua Ceará, nº 867 - Vila Operária - CPF nº 339.217.923-04 e RG nº 406.330-SSP/PI.; **Primeira Secretária** - **STELA NÚBIA BARROS DOS SANTOS**, viúva, professora, residente na Rua Compositor Paulo Laurisa - Vila Operária - CPF nº 338.792.733-91 e RG nº 593.956-SSP/PI.; **Segunda Secretária** - **LAURYLOURDES SILVA DE SOUSA**, solteira, auxiliar de enfermagem, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1714 - Vila Operária - CPF nº 812.710.003-00 e RG nº 1.490.877-SSP/PI.; **Primeiro Tesoureiro** - **RAIMUNDO VENTURA DO CARMO**, casado, comerciante, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte - Vila Operária - CPF nº 079.427.883-34 e RG nº 81.032-SSP/PI.; **Segunda Tesoureira** - **LUANA DE SOUSA DO CARMO**, solteira, estudante, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1674/Norte - Vila Operária - RG nº 2.632.159-SSP/PI. e CPF nº 031.838.653-43; **Departamento da Mulher** - **FRANCISCO DE ASSIS LEAL TÔRRES DE ANANIAS**, solteiro, comerciante, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1693/Norte - Vila Operária - RG nº 1.969.384-SSP/PI. e CPF nº 007.904.383-64; **Departamento do Idoso** - **FRANCISCO TERSANDRO LOPES JÚNIOR**, solteiro, comerciante, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1863 - Vila Operária - RG nº 1.333.312-SSP/PI. e CPF nº 661.953.733-20; **Departamento da Criança e do Adolescente** - **AURINO TÔRRES ANANIAS**, solteiro, professor, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1693/Norte - Vila Operária - CPF nº 349.706.653-20 e RG nº 893.633-SSP/PI.; **Diretor de Esportes e Lazer** - **ARIMATÉAS DA SILVA BARROS**, casado, economista, residente na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1832/Norte - Vila Operária - CPF nº 099.840.623-68 e RG nº 122.795-SSP/PI.; **Diretor Sócio-Cultural** - **MARCUS VINÍCIUS SANTANNA PEREIRA**, casado, empresário, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 2199/Norte - Vila Operária - CPF nº 881.854.197-87 e RG nº 07.867.021-3-SSP/RG.; **Diretor de Comunicação Social** - **JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA LIMA**, casado, funcionário público municipal, residente na Rua Paraíba, nº 1249 - Vila Operária - CPF nº 244.723.793-68 e RG nº 470.580-SSP/PI.; **CONSELHO FISCAL** - **EFETIVOS:** 1º) **JOÃO BORGES BATISTA**, desquitado, gráfico, residente na Rua Alcides Freitas, nº 1527 - Vila Operária - CPF nº 078.920.803-25 e RG nº 90.524-SSP/PI.; 2º) **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, casado, funcionário público municipal, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1707/Norte - Vila Operária - CPF nº 361.738.783-72 e RG nº 372.138-SSP/PI.; 3º) **JOSÉ ROBERT DE OLIVEIRA**, solteiro, funcionário público estadual, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 1637/Norte - Vila Operária - CPF nº 029.798.103-04 e RG nº 139.250-SSP/PI. - **SUPLENTE:** 1º) **TERESINHA DE OLIVEIRA ALVES**, solteira, aposentada, residente na Alameda Parnaíba, nº 1703 - Vila Operária - CPF nº 079.444.623-04 e RG nº 120.636-SSP/PI.; 2º) **MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**, solteiro, motorista, residente na Alameda Parnaíba, nº 1181 - Vila Operária - CPF nº 682.637.673-34 e RG nº 1.412.070-SSP/PI.; 3º) **FAUSTO RODRIGUES TEIXEIRA FILHO**, casado, funcionário público estadual, residente na Alameda Parnaíba, nº 1181 - Vila Operária - CPF nº 287.817.243-49 e RG nº 821.515-SSP/PI. Na oportunidade, foi comunicado aos presentes, que os advogados **CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO MARQUES**, portador de RG nº 318.750-SSP/PI. e CPF nº 159.848.853-87 e **MIGUEL DIAS**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA
RUA GABRIEL FERREIRA, nº 1674/NORTE - VILA OPERÁRIA
TELEFONES: (86) 3213.3104 * 3213.5600
64002-350 - TERESINA - PIAUÍ

PINHEIRO, registrado na OAB/PI. sob nº 1.284/82, CPF nº 184.057.383-04 e RG nº 230.931-SSP/PI., se prontificaram, de livre e espontânea vontade, a dar assistência jurídica à entidade. E, por nada mais haver a ser tratado, a Presidente Executiva deu por encerrada a Assembléia e eu, **STELA NÚBIA BARROS DOS SANTOS**, eleita Primeira Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais, assinada.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2008.

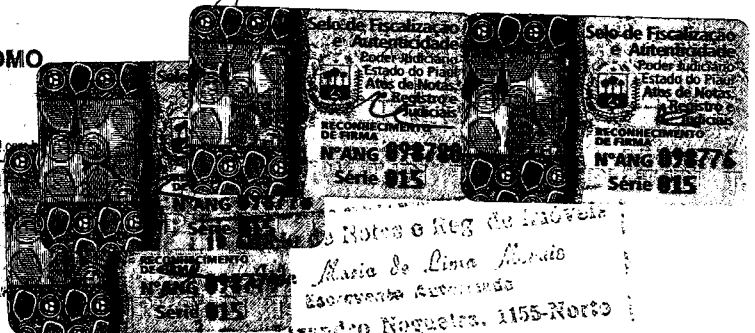
- Maria de Jesus Viana do Carmo
- Lauro Fernando Torres de Alencar
- Stela Núbia Barros dos Santos
- Laury Lourdes Silva de Sousa
- Raimundo Ventura do Carmo
- Luana de Sousa do Carmo
- Francisco de Assis Leal Tôrres de Ananias
- Francisco Tersandro Lopes Júnior
- Aurino Tôrres Ananias
- Arimatéas da Silva Barros
- Marcus Vinicius Sant'Anna Pereira
- José Evangelista da Silva Lima
- João Borges Batista
- Francisco das Chagas Oliveira
- José Robert de Oliveira
- Teresinha de Oliveira Alves
- Marcelo Rodrigues Teixeira
- Fausto Rodrigues Teixeira Filho

Maria de Jesus Viana do Carmo
Lauro Fernando Torres de Alencar
Stela Núbia Barros dos Santos
Laury Lourdes Silva de Sousa
Raimundo Ventura do Carmo
Luana de Sousa do Carmo
Francisco de Assis Leal Tôrres de Ananias
Francisco Tersandro Lopes Júnior
Aurino Tôrres Ananias
Arimatéas da Silva Barros
Marcus Vinicius Sant'Anna Pereira
José Evangelista da Silva Lima
João Borges Batista
Francisco das Chagas Oliveira
José Robert de Oliveira
Teresinha de Oliveira Alves
Marcelo Rodrigues Teixeira
Fausto Rodrigues Teixeira Filho

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7512 - Fax: (86) 3221-3034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjr@uol.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S) DE: MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO, LAURO FERNANDO TORRES DE ALENCAR, STELA NUBIA BARROS DOS SANTOS e LAURY LOURDES SILVA DE SOUSA
 em 21/09/2008 em Teresina - Piauí
 DA VERDADE.




Notas e Reg do Imóvel
 Maria de Lima Nóbis
 Escrevente Autuada
 Rua Lizandro Nogueira, 1155-Norte
 Teresina - PI

Muller

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.525.135/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA OPERARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMORVILA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R GABRIEL FERREIRA	NÚMERO 1674	COMPLEMENTO NORTE	
CEP 64.002-350	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 13/02/2009 às 16:24:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
 DA VILA OPERARIA-AMORVILA
Maria de Jesus Viana do Carmo
 RESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

NÚMERO
016868

Razão Social : ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA OPERARIA
Nome Fantasia : AMORVILA
Endereço : RUA GABRIEL FERREIRA, 1674/Norte
VILA OPERARIA - TERESINA - PI
Inscr. (CNPJ) : 10.525.135/0001-24
Inscrição (CMC): 101973-2
Inscrição (Vigi. Sanitaria) No. 3528/2009 (valido ate 31/05/2010)
Atividade : ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
(PROT.COMO BOMBEIRO 0406/2009, VAL 03/02/2010)
Validade : 29/05/2010

O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITE COM A TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZACAO, INSTALACAO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZACAO - TLIF, NOS TERMOS DO ATR. 236, DA LEI No. 3606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Teresina, 20 de maio de 2009.

Amarildo Monte Lages
Auditor Fiel da Receita Municipal
Matrícula 10848-2

PRÉSIDENTE

SECRETARIA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA

Maria de Jesus Viana do Carmo
PRÉSIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA
Maria de Jesus Viana do Carmo
PRÉSIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA


GABINETE DO PREFEITO

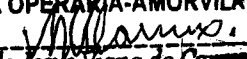
Teresina, 26 de maio de 2009.

Prezada Senhora
MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO
Presidente da Associação de Moradores da Vila Operária - AMORVILA

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos a essa entidade a aprovação, pela Câmara Municipal de Teresina, e sanção, por este Chefe do Poder Executivo Municipal, da LEI Nº 3.867, DE 26 DE MAIO DE 2009, que trata do reconhecimento de utilidade pública dessa Associação, ao tempo em que encaminhamos, em anexo, via original do referido instrumento legal.

Atenciosamente,


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA**

Maria de Jesus Viana do Carmo
PRESIDENTE

Interessada



Lei nº 3.867 de 26 de MAIO de 2009

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA - AMORVILA

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

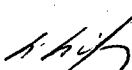
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA – AMORVILA**, com sede e foro na Rua Gabriel Ferreira nº 1674 – Norte – Vila Operária, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 10.525.135/0001-24.

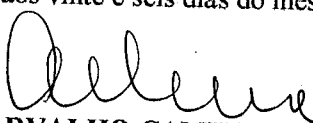
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

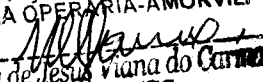
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e nove.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA

Maria de Jesus Viana do Carmo
PRESIDENTE

Caixa Postal Nº2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

CÓD.CONTA.: 0154594981

Não deixe de ouvir seus recados na secretária eletrônica!

Basta ligar *100 do seu Livre e acompanhar as instruções.
Se você não estiver no local de instalação do seu Livre, também poderá ouvir suas mensagens de outro telefone.
Acesse www.embratel.com.br e saiba mais.

00023644



CDD TERESINA NORTE PI SS 02

MARIA DE JESUS VIANA DO CARMO
R GABRIEL FERREIRA 1674
VILA OPERARIA
64002-350 TERESINA - PI



728700704590714000003372530310809

DATA DA POSTAGEM: 31/08/09

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
11/09/2009	36,61
TELEFONE: 86-3213-3104	
RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Ago/2009
DATA DE EMISSÃO:	26/08/2009
PERÍODO:	26/07/2009-25/08/2009
Nº DA FATURA:	020322046
Nº DA NOTA FISCAL:	00000001812
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0154584881 - ERT LIVRE SA RESID

Fatura Anterior	R\$	- 30,91
Pagamento recebido em 06/08/2009	R\$	(30,01)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R\$	0,00
Total da Utilização	R\$	36,61
VALOR DESTA FATURA	R\$	36,61
ICMS	R\$	9,15
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R\$	36,61

Telefone 86-3213-3104



Serviço Local - NORMAL

DESCRIÇÃO
MINUTOS UTILIZADOS
MINUTOS DESCONTADOS
MINUTOS COBRADOS
SUB-TOTAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA-AMORVILA
Maria de Jesus V. do Carmo
Maria de Jesus Viana do Carmo
PRESIDENTE

QUANTIDADE	VALOR
60	7,94
0	
60	7,94
	0,63
	0,63

Ligações recebidas a cobrar

ORIGEM	TEL. ORIGEM	DATA	HORA INICIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
AREA 086	8699503256	31/07/2009	18:20:46	00:00:36	NORMAL	0,63
SUB-TOTAL						0,63

Ligações para Celular

DESTINO	TEL. DESTINO	DATA	HORA INICIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
AREA 086	8688296271	29/07/2009	10:05:44	00:00:30	REDUZIDO	0,52
AREA 086	8688496271	29/07/2009	10:06:20	00:00:42	REDUZIDO	0,73
AREA 086	8699503256	29/07/2009	11:41:38	00:00:48	REDUZIDO	0,84
AREA 086	8694432394	30/07/2009	20:50:14	00:00:36	REDUZIDO	0,63
AREA 086	8699503256	31/07/2009	19:11:37	00:00:48	REDUZIDO	0,84
AREA 086	8688496271	01/08/2009	20:43:53	00:00:30	REDUZIDO	0,52
AREA 086	8688464007	01/08/2009	20:44:43	00:00:30	REDUZIDO	0,52
AREA 086	8688093351	03/08/2009	16:31:22	00:02:00	REDUZIDO	2,12
AREA 086	8688464007	03/08/2009	20:59:35	00:00:54	REDUZIDO	0,95
AREA 086	8688570356	05/08/2009	09:56:20	00:00:30	REDUZIDO	0,52
AREA 086	8688496271	05/08/2009	14:58:29	00:01:00	REDUZIDO	1,05

Aproveite todas as vantagens do seu Livre: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:

1BN : BANCO DO BRASIL ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; CITIBANK ; HSBC ; ITAU ; SAFRA ; SANTANDER ; UNIBANCO .



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Amaloude</i>	FLS Nº <i>15</i>
ANEXOS <i>12</i>	NÚMERO <i>AL 1908/09</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria
de *13 (treze)* laudas.

Em *21 / 09 / 09*

Bora

Funcionário

José Hagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Sector de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à *Redacção*
de Atas

Em. *21 / 09 / 09*

Es. de Maria Pádua Sampaio
Condição de *Maria Pádua Sampaio*
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

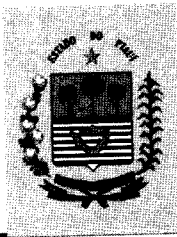
Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à *Comissão*
Técnicas

Em *21 / 09 / 09*

Algalis

Condição de *Maria Pádua Sampaio*
Chefe da Div. de Apoio Legislativo



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 22 / 09 / 09

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Marden

Meneses
para relatar.

Em 22 / 09 / 09

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENESES

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI: N° 120/09
PROCESSO : AL 1908/09
AUTOR: DEPUTADO RONCALLI PAULO
RELATOR: DEPUTADO MARDEN MENESES

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, inciso VI, do Regimento Interno combinado com os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal, apresentamos parecer ao Projeto de Lei nº 120/09 de autoria do insigne Deputado Roncalli Paulo que **Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação de Moradores da Vila Operária.**

II – PARECER

O presente Projeto de Lei tem respaldo no Art. 96, I, “b” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, bem como atende a constitucionalidade formal, qual seja competência de iniciativa por parte do parlamentar, requisito preenchido em consonância com o Art. 75, “caput” da Constituição Estadual: *In verbis*:

“A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”
(Grifo não constante do texto original)

A Lei N° 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí, em seu art. 2º exige o preenchimento de alguns requisitos para que seja reconhecida Utilidade Pública, no que se passa a pormenorizar:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENESES

Comissão de Constituição e Justiça

A proposição em epígrafe atende a exigência do requisito "a" do Art. 2º da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública do presente projeto, qual seja: possuir personalidade jurídica, comprovada mediante juntada de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro e de cópia do CNPJ;

Outrossim, atendeu a requisito "b" do Artigo ut supra, ou seja: que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano imediatamente anterior à formulação do pedido, com a exata observância dos estatutos, principalmente quanto ao pleno exercício de suas atividades fins, mediante juntada do Estatuto ;

Vê-se atendida, também, a exigência ao requisito "c" do Art. 2º, qual seja: não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscal, deliberativo ou consultivo e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público.

A exigência para que a entidade se obrigue a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Estado, neste mesmo período, está inclusa na obrigação preceituada no Estatuto de referida entidade:

Por seu turno ao anexar as Certidões de Distribuições cíveis e penais às folhas, atende o requisito "e", ou seja, que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral, a entidade em comento cumpriu referido dispositivo.



II – VOTO

Com base nos artigos supracitados e legislação específica, esta relatoria opina pelo tramite normal da presente proposição, por encontrar-se a presente proposição em consonância as exigências e determinações pertinentes à Constituição Estadual, à Lei n.º 5.447/2005 ao regimento interno e com a boa técnica legislativa, no que encerra em PARECER FAVORÁVEL.

Assim, votamos.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de setembro
de 2009.

Marden Menezes
Dep. MARDEN MENESES

Antonio Felix

[Assinatura]

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 06/10/09
[Assinatura]
Presidente da Comissão de
Justiça

[Assinatura]

[Assinatura]